

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013004-2026**

### **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-200526**

O Agente de Contratação da Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, consoante autorização da Ilustríssima Senhora **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**, Presidente, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº: 14.133/2021, resolve reconhecer e declarar a Dispensa de Licitação 7/2026-200526, processo administrativo 0013004-2026, a qual possui por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ACESSO À SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA LINK DEDICADO FULL FLEX COM FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO DE 80mb, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES -IPMB.

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite conforme decreto a seguir.

#### **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 75, *caput*, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Trata-se a presente justificativa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ACESSO À SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA LINK DEDICADO FULL FLEX COM FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO DE 80mb, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES -IPMB, visto que necessitamos de tal serviços com técnicos com amplos conhecimentos, bem como a qualidade dos serviços de internet a serem prestados, com conhecimento específico para cumprir a referida demanda. Nesse contexto, as atividades exercidas pelo IPMB, depende exclusivamente de serviços de Internet, surgindo assim a necessidade de contratação do referido serviço específico que será essencial para manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves. No caso em tela, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços internet, visando otimizar e assegurar a correta execução dos processos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB).

2.2 Suporte técnico durante o processo de fornecimento de internet, incluindo eventuais respostas a diligências a qualquer órgão que precisar.

3. **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA** – Artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos produtos, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis:

*Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação no caso de outros serviços e **compras** cujo valor não seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$: 65.492,11. Conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#) no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.*

#### 4. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1 RAZÃO DA ESCOLHA:** A empresa **BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.328.720/0001-55 foi escolhida porque é do ramo pertinente; comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; possui profissionais devidamente capacitados; apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do FGTS; CND/TST).

**4.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a larga experiência no ramo.

**4.3** O valor a ser pago é de **R\$ 64.800,00** (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), um valor que será pago em 12 (doze) parcelas pela execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na proposta comercial. Diante da necessidade de atendimento de questões multidisciplinares que mobilizarão os profissionais da indicada não só com a prestação de serviços, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

4.4 Para cotejar o preço proposto, foi realizada a comparação com os preços praticados pela proponente junto a outras instituições públicas com serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados, obtendo-se como uma variação média, dependente do grau de comprometimento e da dedicação dos profissionais, em razão do alcance e das demandas multidisciplinares objeto da contratação.

4.5 Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras, para o regular cumprimento do contrato.

4.6 Art. 75, inciso II, Lei 14.133): A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamentos ofertados por três empresas, sendo que obtivemos dentre as três propostas de cotação, uma que teve menor preço e estando dentro do valor de mercado, conforme verificado em outros municípios vizinhos e fonte do tcm-pá.

## 5 CONCLUSÃO

Por fim, ante ao exposto, a presente Dispensa de Licitação deverá ser formalizada em favor da proponente supracitada, conforme documentos acostados ao processo, visto o atendimento satisfatório de todos os critérios legais exigidos para execução do objeto.

Assim, submeto o presente à análise da Assessoria Jurídica e apreciação do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Breves para emissão dos pareceres de conformidade, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a posterior ratificação do processo pelo Ordenador de Despesas do IPMB.

Breves(PA), 12 de maio de 2026

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente

**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**